Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.896/2016, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 28.500,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas com a aquisição de equipamentos para Agricultura com recursos do superávit e de auxílios e convênios vinculados ao Ministério da Agricultura – MAPA e da anulação parcial de rubrica orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas decorrentes da execução do contrato firmado com o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

01 – FMA – Fundo Municipal da Agricultura.

20.606.0075.1046 – Patrulha Agrícola Mecanizada.

3.4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamento e Material Permanente (6661) (0001).....R$ 9.000,00

01 – FMA – Fundo Municipal da Agricultura.

20.606.0075.1046 – Patrulha Agrícola Mecanizada.

3.4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamento e Material Permanente (6662) (1005).....R$ 19.500,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, R$ 18.292,06 (dezoito mil, duzentos e noventa e dois reais e seis centavos) provenientes do superávit vinculado ao MAPA, R$ 1.207,94 (um mil, duzentos e sete reais e noventa e quatro centavos) relativos a Auxílios e Convênios vinculados ao MAPA e o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) provenientes da anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMIN. IND. E COMÉRCIO.

02 – Encargos Gerais do Município.

04.123.0012.2019 – Encargos Gerais do Município.

3.3.2.90.22.00.00.00.00 Encargos da Dívida Contratada c/Inst. Finac. (363) (0001).....R$ 9.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 23 de agosto de 2016.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
HIDELBRANO LABRES MACHADO
Secretário Municipal Administração